

CONTRATO Nº 032/2018.

Contrato Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÓLEO HIDRÁULICO**”, que entre si celebram de um lado **Agência de Saneamento de Paragominas**, e do outro, a empresa **POSTO FÓRMULA 1 LTDA**, como abaixo se declara.

1

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Cidade Nova, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **Herenildo Aguiar Maciel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **POSTO FÓRMULA 1 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.508.404/0001-44, situada na Rua Barão de Araruna, esquina com a Rua Vinícius de Moraes, s/n, Bairro Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-300, tendo como sua representante legal, a Sra. **ROSIANE DELPUPO MORO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 971.154-ES e do CPF nº 015.173.877-79, residente e domiciliada à Rua Maria Angélica, nº 65, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-150, representada através de procuração pelo SR. **MOYSÉS CARMINATI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2159610 – SSP/PA e do CPF nº 271.224.172-04, residente e domiciliado na Avenida Trajano da Silva, nº 31, Bairro Novo Camboatã, Paragominas/PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 - 00003**, de **30 de Janeiro de 2018**, devidamente homologado em **26 de Fevereiro de 2018**, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: “**AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ÓLEO HIDRÁULICO PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**”, conforme especificações em anexo, que passam a ser parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado;

3.2 O objeto acima mencionado visa à aquisição de combustíveis, lubrificantes e óleo hidráulico para o atendimento da frota e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que atendem a Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 21.380,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais)**, conforme proposta que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e pelo Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:**6.1 FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1.1 Efetuar o pagamento dos combustíveis, lubrificantes e óleo hidráulico, quinzenalmente de acordo com a emissão de planilha de abastecimento/fornecimento/ordem de compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), contendo o atesto de recebimento do servidor responsável e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.2 Vale ressaltar a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues na Agência de Saneamento de Paragominas, junto com os seus respectivos DANFES (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), os quais deverão conter atesto de recebimento por servidor responsável;

6.1.3 A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.1.4 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.5 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.1.6 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas impostas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2 A contratada prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra quaisquer irregularidades que os produtos venham a apresentar, bem como de itens faltosos, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;

7.3 A garantia inclui no prazo de até 03 (três) dias úteis, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem irregularidades com as especificações definidas no anexo I deste contrato e na proposta de preços, bem como na reposição de itens faltosos, sem qualquer ônus para a Autarquia;

7.4 Caso haja a ocorrência descrita no item anterior, as novas unidades empregadas nas substituições dos itens com irregularidades, bem como nas reposições de itens faltosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

7.5 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais de consumo quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo do referido contrato será de **26 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

9.1.1 EXERCÍCIO 2018:

9.1.1.1 **VALOR GLOBAL: R\$ 21.380,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais)**

9.1.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.155 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR

9.1.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9.1.1.4 Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

9.1.1.5 Recurso: **PRÓPRIO.**

CLÁUSULA X – DA RESPONSABILIDADE:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos combustíveis, lubrificantes e óleo hidráulico, quinzenalmente de acordo com a emissão de planilha de abastecimento/fornecimento/ordem de compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), contendo o atesto de recebimento do servidor responsável e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

10.1.2 Vale ressaltar a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues na Agência de Saneamento de Paragominas, junto com os seus respectivos DANFES (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), os quais deverão conter atesto de recebimento por servidor responsável.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Realizar o abastecimento (óleo diesel S 500) diretamente na **BOMBA** do posto;

10.2.2 O fornecimento de lubrificantes e óleo hidráulico deverá ser realizado conforme solicitação que será efetuada através de ORDEM DE COMPRA deferida pelo Superintendente Geral, fracionada por requisições, que discriminem a necessidade de cada veículo, máquina ou equipamento usuário, devidamente assinada pelo setor responsável, contendo a discriminação detalhada do fornecimento e quilometragem do veículo, em cupons assinados pelo condutor ou requisitante dos produtos;

10.2.3 A Contratada fica obrigada a efetuar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a substituição dos produtos (lubrificantes e óleo hidráulico), que por ventura apresentarem irregularidades relacionadas às especificações definidas em contrato e na proposta de preços apresentada, bem como na reposição de itens faltosos, sem qualquer ônus para a Autarquia;

10.2.4 Não serão aceitos produtos em discordância com as especificações do contrato e da proposta final apresentada;

10.2.5 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

10.2.6 Pagar os encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

10.2.7 Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

10.2.8 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

10.2.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do contrato, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos.

10.3 DA ENTREGA:

10.3.1 O abastecimento dos veículos será diretamente na **BOMBA** do posto;

10.3.2 O fornecimento de lubrificantes e óleo hidráulico deverá ser realizado conforme solicitação que será efetuada através de ORDEM DE COMPRA deferida pelo Superintendente Geral, fracionada por requisições, que discriminem a necessidade de cada veículo, máquina ou equipamento usuário, devidamente assinada pelo setor responsável, contendo a discriminação detalhada do fornecimento e quilometragem do veículo, em cupons assinados pelo condutor ou requisitante dos produtos.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade dos produtos fornecidos será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e caso não estejam nos padrões exigidos a contratada sofrerá as sanções previstas em Lei;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Agência de Saneamento de Paragominas, fiscalizará a entrega dos produtos, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado o servidor **GLECIANO DOS REIS CARNEIRO (R.G nº. 4.313.795 – SSP/PA)**, nomeado através da **Portaria nº 011/2018**, datada de **21 de Fevereiro de 2018** e publicada em **23 de Fevereiro de 2018**;

11.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o encerramento do contrato:

11.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.5.2 Promover a fiscalização dos produtos entregues, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.5.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do contrato.

5

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos**;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado**;

12.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

12.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues**;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato**;

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

6

CLÁUSULA XV – DOS REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 26 de Fevereiro de 2018.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
SUPERINTENDENTE GERAL
Contratante

POSTO FÓRMULA 1 LTDA

Moysés Carminati
PROCURADOR
Contratada

Testemunhas: 1.

2.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00003**CONTRATO Nº 032/2018****OBJETO:****“AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ÓLEO HIDRÁULICO PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**

7

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005668	ÓLEO DIESEL S 500	PETROBRÁS	6.000	LITRO	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
006257	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL	LUBRAX	80	LITRO	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
006258	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 - BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	02	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 440,00
016841	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000 ML	LUBRAX	40	LITRO	R\$ 16,00	R\$ 640,00
VALOR GLOBAL						R\$ 21.380,00

Paragominas/Pa, 26 de Fevereiro de 2018.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**Herenildo Aguiar Maciel****SUPERINTENDENTE GERAL**

Contratante

POSTO FÓRMULA 1 LTDA**Moysés Carminati****PROCURADOR**

Contratada

Testemunhas: 1.

2.



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS - ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

CPF nº 000.000.000-00
TABELIONATO

Rua Ilheus, s/n - CEP 68626-060 - Paragominas - Pará - Fone: (91) 3729-3631

PAULO POMBO TOCANTINS

CPF nº 000.000.000-00
TABELIONATO

MARIA CECÍLIA LOPES PERES

CPF nº 000.000.000-00
TABELIONATO



TRASLADO: 04/10/2015/0001-03

PARAGOMINAS - PA

DE

Comp. Dist. de Paragominas - PA

Modelo II

Paragominas - PA

LIVRO Nº 00197 P FOLHA Nº 036/037

Protocolo nº 0018232

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSTO FORMULA 1 LTDA A FAVOR DE MOYSES CARMINATI NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SABAM quantos este público instrumento de procuração bastante virei, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, (10/10/2015), neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, em Cartório, compareceu, como outorgante, **POSTO FORMULA 1 LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.508.404/0001-44, com sede na Rua Barão de Araruna, esquina com a Rua Vinícius de Moraes, em Paragominas-PA, neste ato representado por sua sócia **ROSIANE DELPUPO MORO**, brasileira, casada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 971.154-PC-RS expedida em 17/03/2009 e inscrita no CPF/MF sob nº 015.173.877-79, natural de Aracruz/ES, filha de **LOURIVAL DELPUPO** e **MARIA DA GLÓRIA DE JESUS DELPUPO**, nascida em 09/07/1970, residente e domiciliada na Rua irmã Maria Angelica Dantas nº 65, Promissão I, Paragominas-PA reconhecido como o próprio por mim, Maria Cecília Lopes Peres, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pelo Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MOYSES CARMINATI**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 2159610-SS/PA expedida em 16/06/1989 e inscrita no CPF/MF sob nº 271.224.172-04, natural de Linhares/ES, filho de **AILTON CARMINATI** e **ODETTE BRANDÃO CARMINATI**, nascido em 20/01/1973, residente e domiciliado na Avenida Trajano da Silva, 31, Novo Camboutá, Paragominas-PA ao qual confere os seguintes poderes amplos gerais, para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses do ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, a) representar o Outorgante apresentando-se perante repartições Federais, Estaduais, e Municipais, inclusive Prefeitura Municipal e SEFA, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, participar de licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, receber notificações; b)- representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; c)- admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições, assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegações regionais, participar de audiências trabalhistas, homologar rescisões; d)- representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; e)- representar o Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEMAR, a COSANPA, a VIVO S/A e demais empresas de celulares e a REDE CELPA, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; f)- representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios, e aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, podendo requerer averbações em matrículas, assinar contratos e convênios; g)- representar o Outorgante junto ao BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO BRADESCO S/A, em todas as suas agências e postos de serviço, com a finalidade de ajustar propostas ou contratos para promover encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, assinar contratos, guias e aditivos contratuais; juntar e desentranhar documentos; h)- podendo ainda representar o Outorgante junto aos CORREIOS E TELEGRAFOS, podendo para tanto tudo requerer, promover e assinar, retirar encomendas e contratos junto a eles; Para Substituir o Fd ou "nfs" e

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARLOS ALVES POMBO VICENTINI RUILO MARINO VICENTINI MARIA CECÍLIA LOPES PERES
CNPJ 06.926.050/0001-00 CNPJ 06.926.050/0001-00 CNPJ 06.926.050/0001-00
Rua Floriano, s/n - CEP 68626-000 - Paragominas - Pará - Fone (91) 3729-3531

1º TRASLADO

LIVRO Nº 06187-F

FOLHA Nº 000097

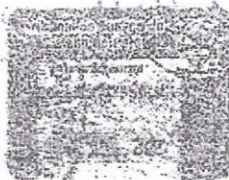
Protocolo nº 0018232

F4 podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. - Pela Outorgante, fui-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. - Assim o disse, do que dou fé. - A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em todo conforme outorga, aceita e assinada, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 134, da Lei 6.832 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial da União, edição de 10.11.81. - Tudo perante mim, (a), Maria Cecília Lopes Peres, Substituta, que a lavrei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e lido. (aa) POSTO FORMOSA LTDA, ROSIANE DELPUPO MORO, sócia do Outorgante, Maria Cecília Lopes Peres, Substituta. Nada mais. Traslada em seguida, compare em todo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Paragominas-PA, 01 de outubro de 2015.

Maria Cecília Lopes Peres
Substituta



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MOYSES CARMINATI

NÚMERO DE IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3159610 SSP/PA

DATA NASCIMENTO
 26/01/1973

ENDEREÇO
 AILTON CARMINATI
 ODETE BRANDAO CARMINA
 TI

PERMISSÃO
 00-00000000

VALIDADE
 14/11/1995

VÁLIDA EM TODOS
 OS ESTADOS NACIONAIS
 1129224342

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO DETENTADOR
 PARAGOMINAS, PA
 18/05/2015

ASSINATURA DO DETENTADOR
 16414325679
 PA242905595

DETRAN-PA (PARA)

PADRÃO PLASTIFICAR
 1129224342



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]